

DUPLICATA

PROVA DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA

CARTA DE FIANÇA — DUPLICATA - INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR - ART. 566/CPC - ART. 585/CPC

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE Por dependência Autos nº - Medida Cautelar, sociedade de economia mista, com sede em, por sua Agência, inscrita no CGC/MF sob nº, por seu advogado adiante assinado, escritório profissional na Rua nº, vem à presença de V. Exa. propor EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL contra, (qualificação), residente e domiciliada nesta cidade na Rua, inscrita no CPF/MF sob nº, portadora da Cédula de Identidade/ RG nº, com fundamento nos artigos 585, I, e 646 e seguintes, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos: 1. O exeqüente é credor da executada, por Carta de Fiança assinada por esta em benefício de (anexo à medida cautelar), empresa da qual a ré é sócia-gerente. O crédito do autor decorre de duplicatas descontadas, não pagas pelos devedores da executada, a saber: Nº DUPL. SACADO VENCIMENTO VALOR As duplicatas referidas foram descontadas, conforme borderôs anexos, sendo que, enviadas para aceite, não foram devolvidas pelos devedores. Vencidas e não pagas, as referidas duplicatas foram cobradas do emitente que, inexplicadamente, não as pagou. Desta forma, responde a executada pela fiança que prestou, objeto desta execução. O valor da dívida, conforme extrato anexo, era de R\$ em .../.../... 2. Esgotadas todas as tentativas para composição do débito, outra alternativa não deixou a executada ao exeqüente senão postular em juízo o recebimento de seus haveres. 3. Pelo exposto, requer a citação da devedora para, no prazo de 24 horas, pagar o valor devido, acrescido de correção monetária e juros de mora, além das custas e honorários advocatícios, ou nomear bens à penhora, sob pena de serem penhorados bens até o limite da satisfação da dívida. Efetivada a penhora, requer a intimação da executada para, querendo, embargar a execução, no prazo legal. Como o exeqüente já conta com dinheiro bloqueado da executada, em razão de medida cautelar anteriormente ajuizada, requer que a penhora recaia sobre o referido valor em detrimento a qualquer outro bem porventura oferecido, devido a ordem prevista pelo artigo 655 do CPC. Não sendo encontrada a executada, requer o benefício do § 2º do artigo 172 do CPC, para que a citação e penhora sejam feitas em qualquer horário, inclusive em domingos e feriados. Persistindo a ausência, uma vez que o valor bloqueado não é suficiente para pagar a dívida, requer sejam arrestados os bens da executada, para posterior conversão em penhora. Dá-se à causa o valor de R\$ Nestes Termos Pede Deferimento, de de Advogado